



**PROCESSO Nº 400/2022**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2022**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeiro, Sr. Tédi Rancheski e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.132/2022, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.192/2022**, do tipo menor preço POR ITEM, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 80/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, bem como, as condições a seguir estabelecidas:

### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 02 de dezembro de 2022, com início às 14 horas**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 13:45 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 - OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de um veículo utilitário e um caminhão compactador, 0km, para SEMAM, através do Convênio nº891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e o Ministério do Meio Ambiente**, com vistas à execução das metas e etapas estabelecidas no Projeto de gestão de resíduos sólidos RECICLA SAP., de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4-** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.



#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2.** Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.



## **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.

**6.1.2. Marca e modelo dos produtos ofertados.**

6.1.2.1. Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

**6.1.2.2. Marca dos produtos ofertados. No caso da empresa ser a fabricante do produto colocar “marca/fabricação própria” a fim de não identificar a licitante;**

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**6.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## **6.4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor,** deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.4.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.3 Todas as especificações dos objetos contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

6.4.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.4.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, aos objetos deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.7. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.4.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, atendendo os seguintes critérios:**



- a. Preço unitário e total para os itens, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b. Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, consoante as exigências editalícias.
- c. **Consignar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o item 01 e 12 (doze) meses para o item 02, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.**
- d. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;
- e. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

## **7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.

**7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.11. O valor mínimo entre os lances deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

**7.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**7.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.22.1. Produzidos no País;

7.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.26.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**8.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

**9.1.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.1.2.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



- a) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b) **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2-** As empresas beneficiárias do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão preencher diretamente no Portal de Compras Públicas, através do representante legal da empresa, mediante senha específica, informação quanto a seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; .

9.2.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.2., terá os itens por ela vencidos desclassificados.

**9.3-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

**9.4.** Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

**9.5** A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.



**9.6.** A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

**9.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.7.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.7.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.10.** Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**10.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.3.** Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

**10.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**10.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



**10.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Não serão homologados os itens com valores superiores aos máximos estipulados pela administração, constante no Termo de Referência.

**12.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

## **13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**13.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO I – Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

**13.2-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

**13.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

**13.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.



**13.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**13.6-** Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

**13.7-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**13.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca do bem, caso não esteja de acordo com o exigido.

**13.9-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**13.10-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

**13.11-** Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

**13.12-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

**13.13-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

**13.14-** Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos da licitação.

#### **14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**14.1** O pagamento conforme o determinado no item 19 do edital.

**14.2** A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Nickolas Almeida Moraes e Verônica Luise Kellers da Silveira.

**14.3** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a **CONTRATADA**, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

#### **15 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**15.1** – Os veículos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório somente após expressa liberação do recurso conveniado pelo Ministério do Meio Ambiente;

**15.2** - Local e data de entrega: os produtos deverão ser entregues na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no prazo máximo de cento e vinte dias a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre as 8h30 e 11h30 ou entre as 13h30 e 16h30; a critério da Administração Municipal este horário poderá ser alterado;

**15.3** – Os veículos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto, em no máximo 30 (trinta) dias.

#### **16 – DO CONTRATO**

**16.1** - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 30 de dezembro de 2022.

**16.2** - A fiscalização do contrato e da entrega dos veículos objeto do presente pregão, será feita pelos servidores Nickolas Almeida Moraes e Verônica Luise Kellers da Silveira.



**16.3** - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.4** - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

**16.5** - Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.

## **17 - PENALIDADES**

**17.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 17.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) No caso de aplicação das penalidades os valores dos contratos serão atualizados através do IPCA, conforme Decreto Municipal n.º.132/2021.

## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:**



ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL  
SUB-FUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL  
PROGRAMA: 0028 – Saneamento Básico para Todos  
PROJETO: 1124 – Melhorias na Gestão de Resíduos Sólidos  
DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1666)  
RUBRICA: 44905248000000 – VEÍCULOS DIVERSOS

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1** – Após a entrega dos veículos com a devida Nota Fiscal, o pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias após a liberação do recurso vinculado pelo Ministério do Meio Ambiente**. O documento de cobrança, deverá estar em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado o que foi entregue e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, os dados bancários da empresa, o número do convênio 891531/2019.

**19.2** - A liberação de recursos do Governo Federal dar-se-á mediante conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente (Governo Federal);

**19.3-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**19.4-** O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais do contrato.

**19.5** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**19.6** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**19.7** - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

## **20 – DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO**

20.1 - A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

20.1.1 - Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo nº. III deste Edital.

20.1.2 - Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

20.1.3 - A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada



pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

20.1.4 - As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

20.1.5 - O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: [reequilibriopmsap@gmail.com](mailto:reequilibriopmsap@gmail.com) mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;

20.1.6 - O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

20.1.7 - Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

20.1.8 - Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

20.1.9 - Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**21.3.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: [licitacoespmsap@gmail.com](mailto:licitacoespmsap@gmail.com) ou telefone (51) 36628416.

**21.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base nas Leis n.º.8.666/93, n.º.10.520/02 e Lei Complementar n.º.123/06, além da Legislação Civil vigente.

**21.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



**21.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**21.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**21.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme §2º do artigo 55 da Lei nº.8.666/93..

**21.9- Integram este Edital:**

ANEXO I – Modelo e Dimensões da Sinalização Gráfica;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III –Minuta de Contrato;

ANEXI IV – Formulário de solicitação de reequilíbrio.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 18 de novembro de 2022.

**Tédi Rancheski**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRONICO N°. 192/2022**

**1 – OBJETO:**

Aquisição de um veículo utilitário e um caminhão compactador, 0km, para SEMAM, através do Convênio nº891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e o Ministério do Meio Ambiente, com vistas à execução das metas e etapas estabelecidas no Projeto de gestão de resíduos sólidos RECICLA SAP.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UN MÁXIMO
01	01	Un.	VEÍCULO 0Km - pick up cabine dupla, zero quilômetro, fabricação 2022, motor flex com potência de 160 cv no mínimo, câmbio CVT automático, capacidade para cinco passageiros, capacidade de carga mínima de 670 m <sup>3</sup> e 630 Kg, direção elétrica, quatro portas, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, suspensão independente, freios ABS; airbags, alarme antifurto, câmera de ré, cintos de três pontos e encosto de cabeça para todos ocupantes, faróis de neblina, sensores de estacionamento traseiro, ar-condicionado, apoio de braço para o motorista, ajuste de altura do volante; controle elétrico dos vidros e retrovisores, roda de liga leve, central multimídia com GPS, conexão USB, computador de bordo. Deverão constar todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro para este tipo de veículo, equipamentos obrigatórios de segurança, frete incluso e licenciamento e emplacamento em nome do Município de Santo Antônio da Patrulha. Garantia mínima de três anos.	R\$ 143.200,00
02	01	Un.	CAMINHÃO - próprio para coletor e compactador de lixo, zero quilômetro, fabricação 2022, tração 4x2, no mínimo 255 CV, diesel, motor de seis cilindros, cabine metálica avançada, assento para um motorista e três passageiros, ar condicionado, para-choque em aço estampado, protetor de radiador, freio a ar nas quatro rodas com ABS, freio motor, direção hidráulica, caixa de câmbio manual no mínimo seis marchas à frente e uma ré, freio de estacionamento, PBT no mínimo 16.000 kg, pneus 275/80 R22,5”, contendo todos os itens e acessórios obrigatórios por Lei - Resoluções e Portarias do CONTRAN e DENATRAN. <b>Implemento:</b> coletor e compactador de resíduos, capacidade boca de carga 2 m <sup>3</sup> , para volume de resíduo compactado igual a 12 m <sup>3</sup> no interior da caixa, caixa coletora de chorume com capacidade para 150 litros; abertura da tampa traseira por dois	R\$ 805.000,00



			<p>cilindros sendo um em cada lateral, descarga por painel ejetor com cilindro de dupla ação, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada lisa; sinalização de acordo com Normas de Trânsito, equipamento para basculamento de container com quatro rodas de no mínimo 1.000 litros, plataforma traseira para quatro pessoas com corrimão superior e lateral; pintura realizada da seguinte forma: limpeza prévia da superfície com desengraxante, posteriormente aplicação de fundo antioxidante (anticorrosivo) tanto interna como externamente no equipamento; aplicação de duas demãos de Tinta Pu – Poliuretana na cor branca.</p>	
--	--	--	--	--

Deverão ser observadas as seguintes condições para os itens 01 e 02 deste Termo de Referência:

- a) Compete à empresa vencedora do processo licitatório a entrega do item 02 com o implemento devidamente instalado e em condições de operação, bem como em atendimento às normas técnicas e com a apresentação dos documentos e eventuais registros necessários;
- b) Após as entregas dos itens relacionados a este Termo de Referência os fiscais disporão de 2(dois) dias úteis para conferência e aceitação dos respectivos itens, conforme os requisitos estabelecidos no edital do processo licitatório;
- c) Os equipamentos objeto deste processo licitatório deverão atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico dos fiscais responsáveis, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e/ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de até cinco dias consecutivos, contados a partir da notificação;
- d) O item 1 deste Termo de Referência deverá possuir garantia mínima de três anos e o item 2 garantia mínima de um ano;
- e) Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser entregues com sinalização gráfica na forma de plotagem na qual deverão constar os logotipos do Projeto RECICLA SAP, do Departamento Municipal de Resíduos Sólidos de Santo Antônio da Patrulha, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, do Governo Federal e do Programa Lixão Zero, que deverão ser aprovados pelos fiscais do contrato quinze dias antes da entrega dos respectivos itens, de acordo com o modelo a ser fornecido pela contratante e dimensões que constam no Anexo 01.
  - i) No item 01 serão necessários dois adesivos e as plotagens deverão ter as mesmas dimensões dos lados direito e esquerdo, ocupando no mínimo 80% das áreas disponíveis das portas do motorista e do passageiro;
  - ii) No item 02 serão necessários quatro adesivos e as plotagens deverão ter no mínimo 70% das dimensões livres dos lados direito e esquerdo



do implemento compactador, bem como 80% da área livre das portas do lado direito e esquerdo.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Justifica-se a aquisição dos veículos com os respectivos implementos tendo em vista a execução do projeto de gestão de resíduos sólidos RECICLA SAP, firmado através do Convênio nº 891531/2019 entre o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e o Ministério do Meio Ambiente.

## **3. ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES**

**3.1** Os produtos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório somente após expressa liberação do recurso conveniado pelo Ministério do Meio Ambiente;

**3.2** Local e data de entrega: os produtos deverão ser entregues na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no prazo máximo de cento e vinte dias a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre as 8h30 e 11h30 ou entre as 13h30 e 16h30; a critério da Administração Municipal este horário poderá ser alterado;

**3.3** Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca no um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **4 DOS VALORES**

Os valores máximos a serem pagos com vistas à aquisição dos itens deste Termo de Referência observam os valores conforme estabelecidos no plano de trabalho aprovado e nos termos do Convênio nº 891531/2019<sup>1</sup>, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Ministério do Meio Ambiente.

## **5 DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será até 30 de dezembro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2022.

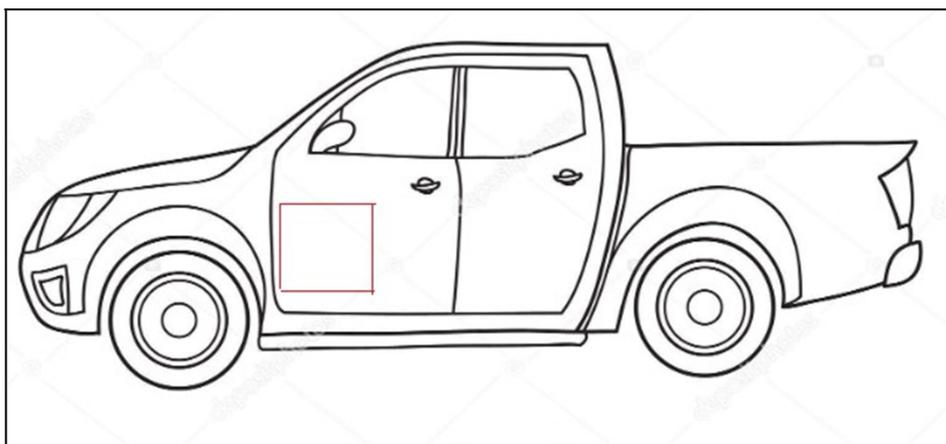
Tédi Rancheski  
Pregoeiro

**ANEXO I**

**MODELO E DIMENSÕES DA SINALIZAÇÃO GRÁFICA QUE DEVERÁ CONSTAR NOS ITENS 01 e 02.**

No item 01 serão necessários dois adesivos e as plotagens deverão ser aplicadas tanto do lado direito como do lado esquerdo do veículo (portas do motorista e do carona), conforme Figura 01.

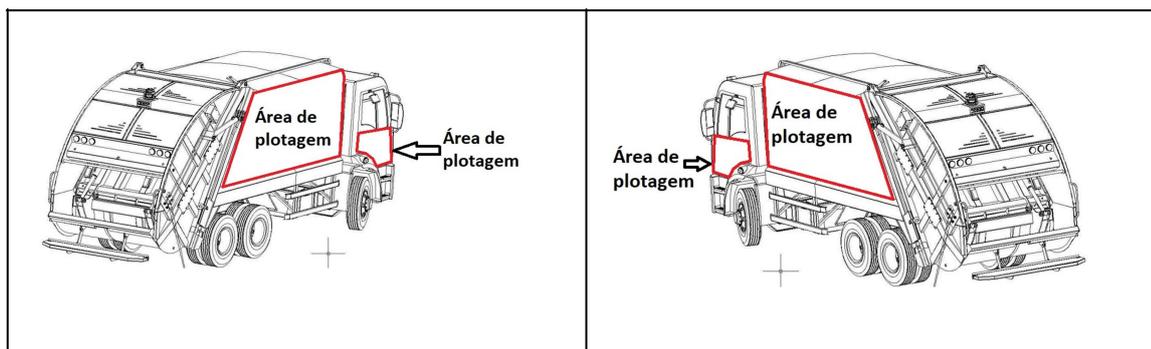
Figura 01 - imagem ilustrativo do Item 01, demonstrando posição da plotagem a ser aplicada.



Obs. Imagem do veículo utilitário meramente ilustrativa

No item 02 serão necessários quatro adesivos e as plotagens deverão ser aplicadas tanto do lado direito como do lado esquerdo do implemento compactador cobrindo no mínimo 70% das áreas, bem como nas portas direita e esquerda da cabine do motorista cobrindo ao menos 80% das áreas, conforme Figura 02.

Figura 02 – Dimensões (áreas) mínimas que deverão ser cobertas pela plotagem.



Obs. Imagem do caminhão e do compactador meramente ilustrativas.



**ANEXO IV- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022**  
**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

À

**Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS**

**Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta**

**Município de Santo Antônio da Patrulha - RS**

**CEP 95.500-000**

**E-mail: [reequilibriopmsap@gmail.com](mailto:reequilibriopmsap@gmail.com)**

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

**01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)**

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

**02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:**

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__



### 03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

**b) Anexar documento às alegações da letra “a”:**

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

\* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

\* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

### 04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome Legível e assinatura do  
Representante Legal da Empresa  
Carimbo com CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º \_\_\_\_/2022.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_\_\_- CEP: \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.I. n.º \_\_\_\_\_, m \_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_\_\_- CEP: \_\_\_\_\_, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato consiste na aquisição de um veículo utilitário e um caminhão compactador, 0km, para SEMAM, através do Convênio nº891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e o Ministério do Meio Ambiente, com vistas à execução das metas e etapas estabelecidas no Projeto de gestão de resíduos sólidos RECICLA SAP, conforme solicitado no memorando 871/2022 – SEMAM de 18 de outubro de 2022, termo de pedido de compra nº 2022/2508 de 14 de setembro de 2022 e de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência, abaixo descritas:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
01	01	Un.	<b>VEÍCULO</b> 0 Km - pick up cabine dupla, zero quilômetro, fabricação 2022, motor flex com potência de 160 cv no mínimo, câmbio CVT automático, capacidade para cinco passageiros, capacidade de carga mínima de 670 m <sup>3</sup> e 630 Kg, direção elétrica, quatro portas, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, suspensão independente, freios ABS; airbags, alarme antifurto, câmera de ré, cintos de três pontos e encosto de cabeça para todos ocupantes, faróis de neblina, sensores de estacionamento traseiro, ar-condicionado, apoio de braço para o motorista, ajuste de altura do volante; controle elétrico dos vidros e retrovisores, roda de liga leve, central multimídia com GPS, conexão USB, computador de bordo. Deverão constar todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro para este tipo de veículo, equipamentos obrigatórios de segurança, frete incluso e licenciamento e emplacamento em nome do Município de Santo Antônio da Patrulha. <b>Garantia mínima de 03 (três) anos.</b>
02	01	Un.	<b>CAMINHÃO</b> - próprio para coletor e compactador de lixo, zero quilômetro, fabricação 2022, tração 4x2, no mínimo 255 CV, diesel, motor de seis cilindros, cabine metálica avançada, assento para um motorista e três passageiros, ar condicionado, para-choque em aço estampado, protetor de radiador, freio a ar nas quatro rodas com ABS, freio motor, direção hidráulica, caixa de câmbio manual no mínimo seis marchas à frente e uma ré, freio de estacionamento, PBT no mínimo 16.000 kg, pneus 275/80 R22,5", contendo todos os itens e acessórios obrigatórios por Lei - Resoluções e Portarias do CONTRAN e DENATRAN. <b>Implemento:</b> coletor e compactador de resíduos, capacidade boca de carga 2 m <sup>3</sup> , para volume de resíduo compactado igual a 12 m <sup>3</sup> no interior da caixa, caixa coletora de chorume com capacidade para 150 litros; abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, descarga por painel ejetor com cilindro de dupla ação, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada lisa; sinalização de acordo com Normas de Trânsito, equipamento para basculamento de container com quatro rodas de no mínimo 1.000 litros, plataforma traseira para quatro pessoas com corrimão superior e lateral; pintura realizada da seguinte forma: limpeza prévia da superfície com desengraxante, posteriormente aplicação de fundo antioxidante (anticorrosivo) tanto interna como externamente no equipamento; aplicação de duas demãos de Tinta Pu – Poliuretana na cor branca. <b>Garantia mínima de 01 (um) ano.</b>

#### 1.1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Deverão ser observadas as seguintes condições para os itens 01 e 02 deste instrumento:

Ref. Contrato nº \_\_\_\_/2022 – P.E 192/2022

**Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

**www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br**

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

**"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**



- a) Compete a CONTRATADA a entrega do item 02 com o implemento devidamente instalado e em condições de operação, bem como em atendimento às normas técnicas e com a apresentação dos documentos e eventuais registros necessários;
- b) Após as entregas dos itens relacionados os fiscais disporão de 02 (dois) dias úteis para conferência e aceitação dos respectivos itens, conforme os requisitos estabelecidos no edital do processo licitatório e neste instrumento;
- c) Os equipamentos objeto deste instrumento deverão atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico dos fiscais responsáveis, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e/ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação;
- d) O item 01 deverá possuir garantia mínima de 03 (três) anos e o item 02 garantia mínima de 01 (um) ano;
- e) Todos os itens deverão ser entregues com sinalização gráfica na forma de plotagem na qual deverão constar os logotipos do Projeto RECICLA SAP, do Departamento Municipal de Resíduos Sólidos de Santo Antônio da Patrulha, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, do Governo Federal e do Programa Lixão Zero, que deverão ser aprovados pelos fiscais do contrato 15 (quinze) dias antes da entrega dos respectivos itens, de acordo com o modelo a ser fornecido pela contratante e dimensões que constam no Anexo 01 do Edital.**
- i) No item 01 serão necessários dois adesivos e as plotagens deverão ter as mesmas dimensões dos lados direito e esquerdo, ocupando no mínimo 80% das áreas disponíveis das portas do motorista e do passageiro;
- ii) No item 02 serão necessários quatro adesivos e as plotagens deverão ter no mínimo 70% das dimensões livres dos lados direito e esquerdo do implemento compactador, bem como 80% da área livre das portas do lado direito e esquerdo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA: LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES:**

**2.1-** Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA somente após expressa liberação do recurso conveniado pelo Ministério do Meio Ambiente;

**2.2- Local e data de entrega:** os produtos deverão ser entregues na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre as 8h30 e 11h30 ou entre as 13h30 e 16h30; a critério da Administração Municipal este horário poderá ser alterado;

**2.3-** Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas neste instrumento, caso este em que a contratada, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca no um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a aquisição dos veículos com os respectivos implementos tendo em vista a execução do projeto de gestão de resíduos sólidos RECICLA SAP, firmado através do Convênio nº 891531/2019 entre o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e o Ministério do Meio Ambiente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO:**

**4.1-** O contrato firmado entre as partes terá vigência até 30 de dezembro de 2022.

**4.1.1-** Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.

**4.2-** A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores **Nickolas Almeida Moraes e Verônica Luise Kellers da Silveira, designados através da Portaria nº 3.171 de 06 de setembro 2022.**

**4.3-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

Ref. Contrato nº \_\_\_\_/2022 – P.E 192/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4.4-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.1-** Após a entrega dos veículos com a devida Nota Fiscal, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liberação do recurso vinculado pelo Ministério do Meio Ambiente. O documento de cobrança, deverá estar em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado o que foi entregue e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, os dados bancários da empresa, o número do convênio 891531/2019.

**5.2 -** A liberação de recursos do Governo Federal dar-se-á mediante conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente (Governo Federal);

**5.3-** O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais do contrato.

**5.4-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

**5.5-** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**5.6-** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.7-** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL  
SUB-FUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL  
PROGRAMA: 0028 – Saneamento Básico para Todos  
PROJETO: 1124 – Melhorias na Gestão de Resíduos Sólidos  
DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1666)  
RUBRICA: 44905248000000 – VEÍCULOS DIVERSOS

**CLÁUSULA SÉTIMA - É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

**7.1-** Efetuar o pagamento, conforme o determinado neste instrumento.

**7.2-** Efetuar a fiscalização deste contrato, através do fiscal designado.

**7.3-** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

**CLÁUSULA OITAVA - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**8.1-** Entregar os objetos licitados conforme especificações do edital, ANEXO I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada;

**8.2-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

**8.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

**8.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

**8.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**8.6-** Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

**8.7-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**8.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca do bem, caso não esteja de acordo com o exigido.

Ref. Contrato nº \_\_\_\_\_/2022 – P.E 192/2022

**Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

**www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br**

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

**“CRACK: A PEDRA DA MORTE”**



**8.9-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**8.10-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

**8.11-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

**8.12-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

**8.13-** Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos da licitação.

**CLÁUSULA NONA** - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

**9.1-** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

**9.2-** Multa de 8% (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

**9.3-** Multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.4-** A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

**9.5-** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.6-** Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

**9.7-** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, reparação do dano, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

**9.8-** As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

**9.9-** Da aplicação das penas definidas nos itens "9.1", "9.2", "9.3" e "9.7", caberá recurso no prazo de 03 (três) dias contados da intimação.

**9.10-** A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.11-** O valor do contrato, em caso de aplicação de penalidade, será reajustado conforme IPCA – Decreto nº 132/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192/2022** e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### Responsáveis pela fiscalização:

\_\_\_\_\_  
Nickolas Almeida Moraes  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Verônica Luise Kellers da Silveira  
CPF:

Ref. Contrato nº \_\_\_\_\_/2022 – P.E 192/2022